



PARECER Nº 1404, DE 2025, DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 76, DE 2023

De autoria do nobre deputado Altair Moraes, o projeto em epígrafe obriga os estabelecimentos comerciais a afixarem em local visível, de preferência na entrada, aviso de que não fornecem sacolas gratuitas.

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 9ª a 13ª Sessões Ordinárias (de 28/03/23 a 03/04/23), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto de lei foi analisado quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno Consolidado, tendo recebido parecer favorável.

Em seguida, o referido projeto de lei foi enviado à Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor, para ser apreciado consoante o que dispõe o § 16 do artigo 31 do Regimento Interno consolidado.

Na qualidade de Relator designado por esse órgão técnico, verificamos que, no mérito, não há reparos a fazer. A providência é importante, pois reforça o princípio da transparência nas relações de consumo, positivado em nosso ordenamento jurídico no art. 6º, III, da Lei nº 8.078/90 (CDC). Assim, deve o fornecedor transmitir efetivamente ao consumidor todas as informações indispensáveis à prestação do serviço, de maneira clara, correta e precisa.

Por todas essas razões, adotamos o entendimento ora citado para manifestarmos favoravelmente a aprovação do Projeto de lei nº. 76, de 2023.

É o nosso parecer, s.m.j.

Thiago Auricchio – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO THIAGO AURICCHIO, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 14/10/2025.

Jorge Wilson Xerife do Consumidor – Presidente

Lucas Bove	Favorável ao projeto
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao projeto
Reis	Favorável ao projeto
Edna Macedo	Favorável ao projeto
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao projeto
Felipe Franco	Favorável ao projeto